



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Artigo 2º, II - da Lei 14.133/2021 - compra, inclusive por encomenda – Bens Comuns.

Área Requisitante

Unidade Municipal de Fisioterapia

Responsável

Cintia Cristina Luiz Mas Suizo

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 9.184 de 19 de novembro de 2024, por tratar-se de contratação habitual, a qual não se enquadra em nenhum dos incisos do artigo 3º da referida Lei, e embasada também no artigo 4º, esta unidade requisitante dispensou a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, assim como da **Análise de Riscos**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificacao
1.	1.06.04.0123-9	3	UN	CAIXA SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH. Caixa de som portátil com bluetooth Potência saída auto-falantes 18W Bateria inclusa: 1 íon de lítio Duração da bateria: 5 horas Memória: 1 GB Cabo micro-USB para carregamento.
2.	1.47.01.0358-0	12	UN	CRONÔMETRO DIGITAL. Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronometro com precisão de 1/100 segundos. - Data: Mês/dia. - Hora, Minutos e Segundos.
3.	1.43.01.3219-9	1	UN	ELIPTICO ELÉTRICO. Aparelho Elíptico Elétrico Cinza/Preto Sistema eletromagnético, 45 cm de tamanho de passada, 16 níveis de carga, sensor cardíaco. Pannel auto scan lcd com iluminação azul, fácil de operar, com informações de pulso, tempo, rpm, velocidade, distância percorrida, calorias, níveis, potência watt. Material: aço carbono Bivolt automático. Suporta até 150 kg.
4.	1.43.01.3207-5	1	UN	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E. Construída em madeira; Envernizada ao natural; Em formato L; Com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis); Com rampa e degraus; Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante; 3 degraus de 12cm de altura. Dimensões: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (CxCxLxA)
5.	1.43.01.3220-2	1	UN	ESTEIRA ELÉTRICA. Equipamento dobrável com rodas que facilita o transporte e armazenamento do equipamento. Dimensões: 146x69x121 cm que se referem ao tamanho da esteira em uso 98,5x69x125 cm dobrada Superfície da manta 114x42 cm Display em LED (velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias) Velocidade 08-14.8 km/h Motor 2.5 HP DC (Peak Power) 15% de nível de inclinação eletrônico Cor preta. Suporta até 110 kg



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

6.	1.43.01.3202-4	3	UN	Estimulador com correntes FES, TENS e Corrente Russa. Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos. Aparelho para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes tens (Estimulação Elétrica Transcutânea – Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation), fes (Estimulação Elétrica Funcional – Functional Electrical Stimulation) e Russa (corrente de média frequência modulada em burst). Quatro canais de saída com ajuste de intensidade independentes. Visor frontal de cristal líquido, timer ajustável de 1 à 60 minutos com bip sonoro para sinalizar o término da terapia.
7.	1.43.01.3201-6	4	UN	Estimulador de corrente Interferencial. Estimulador neuromuscular transcutâneo composto pelas correntes interferenciais de média frequência: interferencial bipolar (pré-modulada) e interferencial tetrapolar (com exploração manual e automática do vetor). 2 canais de saída com controles independentes de intensidade, frequência portadora de 2KHz, 4KHz e 8KHz e acompanha, ainda, bolsa para transporte.
8.	1.43.01.3204-0	4	UN	INFRASVERMELHO. Suporte montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56x0,56m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado. Regulável na altura. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Acompanha lâmpada de 150W – 110V. Dimensões base: 56x56 cm
9.	1.43.01.3221-0	2	UN	KETTLEBELL EMBORRACHADO 4 KG. Bola de ferro com uma alça Fabricado em ferro Fundido com revestimento em PVC Superfície em vinil impermeável com pegada.
10.	1.43.01.3203-2	2	UN	LASER. Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética, com possibilidade de operação com 3 tipos de caneta de laser - 660nm, 830nm e 904nm. O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas de 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação. Já a caneta de 904nm opera somente em modo contínuo. Apresenta ainda a Caneta Toposcópica que auxilia na realização da técnica de laserpuntura. Botão de disparo na caneta, cálculo automático do tempo de irradiação. Caneta toposcópica e óculos de proteção. Timer ajustável de 1 à 60 minutos garantindo praticidade nas terapias, quando chega ao final da terapia, o equipamento automaticamente cessa a passagem da radiação. - Chave de segurança, permitindo que o equipamento fique travado quando não está sendo utilizado. - Tecnologia de operação microcontrolada que possibilita programação via teclado, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. A operação via teclado de toque permite a classificação de energia de 1 a 15 Joules/cm². - Possibilidade de operação de 03 canetas, 660nm, 830nm e 904nm dados técnicos Bivolt Automático.
11.	1.43.01.3206-7	6	UN	MACA. Maca Fixa com Suporte para Papel Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com courvin. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte de papel. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 260 Kg. Peso: 23 Kg.
12.	1.43.01.3222-9	6	UN	MINI BIKE DOBRÁVEL. Mini Bike Ergométrica Dobrável com Monitor Lcd com regulagem de força Medidas aproximadas: 50 x 41 x 38cm.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

13.	1.06.03.1196-5	4	UN	NOTEBOOK.Tela: Mínimo 15,6" FHD (1920 X 1080). Processador: Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Processador gráfico integrado, com as seguintes características: 04 (quatro) Núcleos Físicos; 08(oito) threads; Frequência de Operação real de 2,4 GHz; Frequência turbo 4,2 Ghz 8Mb Cache,resolução: até 4096x2304@ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5 Soquete: FCBGA1526. BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a Bios. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters. Memória: 8GB DDR4 3200 Unidade de Disco: mínimo SSD NVME 512GB. Audio: HD Audio. Rede (Wireless): 1x1 802.11ac. Bluetooth 5.0. Camera: 0.3 MP. Chip de Segurança: Sim. Dispositivo Apontador: TouchPad. Bateria: Li-Polímero Células 38Whz. Teclado Padrão BRL. Rede: 10/100/1000. Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0. Saída(s) de Vídeo Adicionais: 1x HDMI. Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s ou 1x M.2 PCIe x4 ou x2. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64-bits. Gabinete: Plástico ABS. Peso máximo: 1,90kg. Suporte e Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 36 meses onsite. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (apresentar na proposta) O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante. Certificados e outros: Fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ECOVADIS.
14.	1.43.01.3223-7	1	UN	PLATAFORMA VIBRATÓRIA. Equipamento vibratório. Dimensões: 71 x 75 x 122,5 cm (CxLxA) Frequência: 0 a 12 RPS/S Velocidade: 1-50 RPS Amplitude: 0-10 mm Monitoramento cardíaco: hand grip Barra de apoio para as mãos Display: painel de 03 janelas com informações de programa, tempo, velocidade e frequência. Pintura: eletrostática em pó Estrutura: aço carbono Motor: DC ultra-estável Potência: 300W Voltagem: 110V Suporta até 150 Kg Garantia: 2 anos no motor e estrutura, 1 ano nas demais partes (conforme certificado de garantia do produto).
15.	1.43.01.3224-5	6	UN	STEP EM EVA DE ALTA COM CAPACIDADE DE 120 KG - 60 X 28 X 10 CM
16.	1.43.01.3225-3	2	UN	SUPORTE DE FERRO PARA 16 HALTERES COM CAPACIDADE DE 160 KG
17.	1.43.01.3226-1	1	UN	TABLADO. Fabricado em madeira envernizada ao natural. Estofamento com espuma de alta densidade e revestida em courvin. Dimensões: 1,30 x 1,90 x 0,50m
18.	1.06.03.1197-3	4	UN	TABLET. Tela de 10.4 ou superior " - 1920*1200 px ou superior Processador com oito núcleos e oito thread , com memória flash de alta velocidade UFS cooperação tácita Quatro Alto Falantes Dolby Atmos Panorama Sistema Operacional Android v.14 Bateria de 7040mAh:Memória Interna de 128gb(Expansível até 1Tb)Memória Ram de 6gbCom Caneta Câmeras 8MPx Frontal e Traseira Conectividade Wi-Fi de banda dupla, BT 5.1, GPS USB2.0, áudio 3,5mm Acessórios: Aparelho, cabo de dados, caneta, Capara protetora, Carregador e Extrator de chip.
19.	1.43.01.3205-9	2	UN	TURBILHÃO. Corpo em fibra de vidro 7 JATOS de hidromassagem acionados separadamente ou em conjunto 7 REGISTROS reguladores de pressão Aquecedor (com resistência) 5000 W - 220 V Motobomba silenciosa Termostato Timer Sensor de nível da água Chave geral Assento móvel Dispositivo de entrada de água Dispositivo anti-transbordante Dispositivo de escoamento de água Dispositivos elétricos de segurança Fundo com piso antiderrapante Rodízios que facilitam a locomoção Dimensões e Capacidade: Altura total: 80 cm (com as rodas); Largura externa: 66 cm; Comprimento externo: 119 cm; Capacidade de água: 180 litros.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

2.2 Os bens objeto desta aquisição enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.3 O prazo de vigência da contratação fica vinculado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Secretaria:

A Unidade Municipal de Fisioterapia oferece tratamento especializado à população de Marília, abrangendo áreas como fisioterapia para afecções ortopédicas, pós-operatório ortopédico, condições respiratórias e sequelas neurológicas. Ademais, a unidade oferece atendimentos na área de fisioterapia para a saúde da mulher e realiza estágios profissionalizantes em parceria com a Universidade Estadual Paulista (UNESP), promovendo a integração entre ensino e serviço.

A Unidade é encarregada pela triagem e regulação de vagas para serviços parceiros de fisioterapia e terapia ocupacional no município, ampliando a assistência à saúde aos munícipes. Portanto, para que seja possível atender tal demanda o serviço de saúde necessita manter-se equiparado com a tecnologia leve-dura, sendo esta, essencial para a continuidade dos serviços públicos.

Sendo assim, com a aquisição de novos equipamentos, espera-se aperfeiçoar a qualidade dos atendimentos prestados, proporcionando aos usuários uma terapêutica eficiente e eficaz para suas necessidades de saúde.

3.2 Base legal:

A fundamentação jurídica da contratação se encontra:

- Na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 14.464 de 27 de setembro de 2024.
- E demais legislações aplicáveis.

3.3 Planejamento e economia:

A realização da licitação para aquisição visa:

- Atender as necessidades previamente indicadas, evitando prejuízos às atividades administrativas.
- Promover a competitividade entre fornecedores.
- Garantir o fornecimento de bens indispensáveis ao funcionamento da secretaria, sem atrasos que comprometam o atendimento ao cidadão.

3.4 Previsão orçamentária:

No momento não há plano de contratações anual neste Município, porém a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e alinhada com o Plano Plurianual do Município, garantindo que os recursos necessários para as aquisições sejam devidamente alocados.

3.5 Justificativa da quantidade solicitada:

A definição da quantidade foi baseada de acordo com a necessidade do setor requisitante, conforme justificativa em Anexo A.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A escolha desta modalidade visa atender às necessidades específicas da secretaria, garantindo o fornecimento pontual dos materiais alinhado às demandas institucionais.

4.2 Centralização e eficiência

A realização de um único processo licitatório fornece:

- **Padronização dos itens**, garantindo uniformidade no atendimento das necessidades e facilitando o controle de qualidade.
- **Otimização dos recursos públicos**, com maior eficiência nos custos e na logística de aquisição.
- **Agilidade administrativa**, reduzindo prazos e simplificando os trâmites para entrega de bens.

4.3 Critérios técnicos

Os materiais listados possuem especificações detalhadas, como qualidade mínima exigida, dimensões e funcionalidades, de modo a garantir que os produtos atendam plenamente às necessidades da secretaria.

4.4 PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

O art. 40, e seus incisos disciplinam o planejamento de compras e expectativa de consumo anual, sendo que no inciso V, alínea “b” trata do princípio do parcelamento do objeto.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

(...)

De acordo com as disposições observadas, para este processo de licitação, optou-se por não adotar o parcelamento do objeto. Tal decisão fundamenta-se na aplicação do § 3º do artigo 40. Ao analisar a economia de escala, concluiu-se que existe um mercado concorrencial vigoroso para o objeto em questão, com uma diversidade considerável de fornecedores aptos a atender a totalidade do objeto. Considerando-se a quantidade a ser adquirida e a forma de aquisição prevista, entende-se que a não adoção do parcelamento torna o objeto mais atraente para os licitantes. Ademais, a ausência de parcelamento diminuiria os custos associados à gestão das atas, o que, junto à redução da atratividade, impactaria negativamente a economia de escala, tornando a gestão das atas mais onerosa para a Administração.

Concluímos, portanto, que a opção por não parcelar o objeto constitui uma estratégia mais vantajosa para a Administração, considerando as quantidades previstas e a metodologia de fornecimento. Essa abordagem potencializa tanto a atratividade quanto a competitividade do processo licitatório. Ainda



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

que o objeto possa ser subdividido em itens, tal fracionamento reduziria o volume destinado a cada um deles, comprometendo sua atratividade perante os licitantes e, possivelmente, resultando em desistências.

Com o intuito de ampliar a competição, decidiu-se por não fracionar a quantidade do objeto em itens, uma vez que isso não implicaria na concentração de mercado, considerando que o objeto licitado possui um mercado concorrencial amplo, capaz de gerar maior competitividade com o não parcelamento do objeto.

4.5 Agrupamento do objeto

A licitação será realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem atingir maior competitividade a ser realizada por item, possibilitando inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo.

Caso haja item(ns) que se enquadre(m), deverá ainda ser respeitado o tratamento diferenciado a ser dado a ME e EPP, quanto à itens exclusivos e de cota reservada (exclusiva) destinados a este específico nicho de fornecedores, conforme prevê **os incisos I e III**, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.1.1 Os equipamentos fisioterapêuticos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

5.2.2.1 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

5.2.2.2 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

5.2.2.3 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.3 Consórcio

5.3.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.1.1 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tais produtos. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum.

5.5 Da Proposta

5.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.5.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.6 Garantia do Objeto

5.6.1 O equipamento deverá possuir garantia máxima de 36 (trinta e seis) meses para o item 13 e de 24 (vinte e quatro) meses para o item 14, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, bem como a substituição ou o reparo, sem quaisquer custos adicionais durante todo o período de garantia, conforme especificado no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.7 No que se refere ao Item 2.1, Item 13 deste documento, a exigência das certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e ECOVADIS têm por finalidade assegurar que os fornecedores disponham de sistemas estruturados e comprovados de gestão da qualidade, gestão ambiental, saúde e segurança ocupacional, bem como práticas de responsabilidade social e sustentabilidade corporativa. Tais certificações funcionam como critérios objetivos de qualificação técnica, conferindo maior confiabilidade ao fornecimento dos equipamentos, promovendo conformidade com normas nacionais e internacionais, e contribuindo para a mitigação de riscos operacionais e contratuais, além de assegurar a observância aos princípios da responsabilidade socioambiental na execução contratual.

5.8 Das Fichas Técnicas

5.8.1. Após a fase de disputa, negociações e solicitação do(a) Pregoeiro(a), a empresa provisoriamente classificada em 1º lugar para todos os itens deste instrumento, deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, **FICHA TÉCNICA**.

5.8.2. Para análise, serão verificadas as características do produto exigidas neste instrumento, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

5.8.3. A Ficha será avaliada pelo(as) servidor(as):

- Cíntia Cristina Luiz Mas Suízo, CPF: 257.411.178-80, Cargo: Fisioterapeuta;
- Bruno Caio Rubi Orlando, CPF: 298.888.798-55, Cargo: Fisioterapeuta.

5.8.4. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Marília poderá realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessárias.

5.8.5. – **Justificativa para solicitação da Ficha:** A solicitação da ficha técnica dos equipamentos fisioterapêuticos justifica-se pela necessidade de subsidiar a escolha de modelos que atendam aos critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos para os atendimentos do setor de Fisioterapia.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Com o aumento da demanda, é essencial garantir que os novos itens estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentem bom desempenho clínico e ofereçam durabilidade e custo-benefício adequados, assegurando assim um investimento responsável e a melhoria na qualidade do serviço prestado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração – Frete CIF – Marília/SP.

6.2 Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fisioterapêuticos com especificações diferentes das constantes neste termo e Proposta.

6.3 Para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos fisioterapêuticos com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.4 Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.

6.6 Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

6.7 É dever da CONTRATADA

6.7.1 No decorrer da entrega dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente.

6.7.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a entrega do objeto aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

6.7.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.

6.7.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.7.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>;

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.6 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

7.6.1 Os equipamentos fisioterapêuticos serão entregues no **Subalmoxarifado da Saúde** no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº362, Bairro Vila São Miguel, CEP 17506-200, Marília-SP.

7.6.2 Os equipamentos fisioterapêuticos serão entregues no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 07h30 às 15h30 (com exceção de feriados e pontos facultativos).

7.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 DA VIGÊNCIA

7.10.1 O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7.11 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “ Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

7.12 DO REAJUSTE

7.12.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.12.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.13.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

Fiscal do Contrato: Cintia Cristina Luiz Mas Suizo – CPF: 257.411.178-80 / Cargo: Fisioterapeuta.

Fiscal Substituto do Contrato: Bruno Caio Rubi Orlando – CPF: 298.888.798-55/ Cargo: Fisioterapeuta.

- 7.14.2 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:
- 7.14.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.14.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
- 7.14.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
- 7.14.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 7.14.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.14.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;
- 7.14.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

- 7.14.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.14.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.14.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.14.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.14.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.14.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.15 GESTOR DO CONTRATO

7.15.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Paloma Aparecida Libanio Nunes, CPF: 060.304.706-80; Cargo: Secretária da Saúde ou por seu substituto.

- 7.15.2 O Gestor da Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:
 - 7.15.2.1 Controlar a vigência do contrato;
 - 7.15.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
 - 7.15.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 - 7.15.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;
 - 7.15.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 7.15.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 7.15.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
 - 7.15.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 7.15.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.
 - 7.15.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
 - 7.15.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
 - 7.15.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.16 DO RECEBIMENTO

- 7.16.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da entrega dos materiais**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.16.2** Se, após o recebimento, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 7.16.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.16.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.16.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Da Medição

- 8.1.1** A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à solicitada.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1** o prazo de validade;
- 8.2.1.2** a data da emissão;
- 8.2.1.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4** o valor a pagar; e
- 8.2.1.5** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários a serem



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

apurados na estimativa de preços, a qual será realizada por setor competente.

10.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recurso Vinculado Estadual.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria de Planejamento Econômico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXO

ANEXO A – Documentos que deram base ao quantitativo

12. RESPONSÁVEL

MARIA LUISA IBANHEZ LORCA
Enfermeira/ Fase Preparatória Compras



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO A – Documentos que deram base ao quantitativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Marília, 10 de Dezembro de 2024

Justificativa para aquisição de materiais

A Unidade Municipal de Fisioterapia está com um aumento na demanda de casos ortopédicos, o que gerou uma necessidade de novos equipamentos para proporcionar melhor qualidade de atendimentos para os pacientes.

Quanto aos materiais não permanentes, as quantidades foram levantadas tendo como base o número de atendimentos realizados ao mês, nos atendimentos individuais e em grupo.

Seguem os números de atendimentos no mês de novembro de 2024 para melhor compreensão:

- Atendimentos individuais: 895
- Atendimentos coletivos: 21

Att.

Lara Mayumi Ishida Ocanha
Supervisora da Unidade Municipal de Fisioterapia